

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Estado de São Paulo -

Processo Administrativo nº 24089/2022 – Pregão Eletrônicos E-96/22.

Taboão da Serra, 08 de novembro de 2022.

Vistos, relatados e discutidos:

Tratam-se os autos de pedido formulado pelo d. Pregoeiro, nos autos do Pregão E-096/21 – PA nº 24089/2022, cujo objeto “Aquisição de gás liquefeito de petróleo botijões de 13 kg e 45 kg, com entrega ponto a ponto”, nos seguintes termos:

“[...]Prezado Sr. Secretário de Administração informo que em 08/11/2022 houve a sessão do supracitado Pregão e que o item 01 – Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg – foi considerado fracassado, tendo em vista que a única proponente foi considerada inabilitada. Informo que, conforme sessão eletrônica, ainda que a licitante tenha cotado o valor no limite estipulado em Edital, negociamos diretamente com o proponente para que fosse obtido preço melhor, porém não obtivemos retorno. Tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes participantes no item 01 do pregão supracitado, cuja sessão ocorreu em 08/11/22, às 9:00 horas, submeto ao sr. Secretário de Administração para decisão quanto à possibilidade de aplicação do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93[...]”.

Considerando estritamente o formulado pelo D. Pregoeiro, manifesto-me, nos seguintes termos:

Considerando que não houve competição para este item e que as solicitações para a obtenção de melhores preços não foram atendidas, **NÃO VISLUMBRO A CONVENIÊNCIA DA APLICAÇÃO do artigo 48, §3º da lei 8.666/93.**

Determinando, por conseguinte, o prosseguimento do certame, nos moldes da Lei nº 10.520/02 c.c a Lei nº 8.666/93.

Publicue-se.


Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário de Administração